

LEI N.º 605, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1971.

Dispõe sobre pedido de reavaliação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Unaí autorizado a efetuar uma reavaliação na ordem de 30% (trinta) por cento sobre o valor das avaliações feita pela comissão credenciada no ano de 1967, para fins de cobrança do imposto predial e territorial urbano.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 17 de fevereiro de 1971.

RONALDO RODRIGUES MARQUES
Prefeito Municipal

IRACI COSTA
Secretário